



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 155/2023

Unaí, 10 de outubro de 2023.

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 2130/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 75013249			
SLA nº 2130/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Agro Pecuária e Florestal Nova Era	CPF:	25.126.624/0002-61
EMPREENDIMENTO:	Agro Pecuária e Florestal Nova Era	CPF:	25.126.624/0002-61
MUNICÍPIO(S):	Brasilândia de Minas	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
Não há critério Locacional incidente			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Thiago Almeida Sales		CRBio 098286/04-D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1364964-5	Assinado Eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental da DRCP		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332.202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138.311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 10/10/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor (a)**, em 10/10/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75013249** e o código CRC **1BCA4BBC**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

SLA nº 2130/2022
10/10/2023
Pág. 1 de 20

PARECER ÚNICO

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		SLA N°: 2130/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	LAC1 - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos		
PROCESSOS VINCULADOS	Nº PROCESSO SEI	SITUAÇÃO		
EMPREENDEDOR:	AGRO PECUARIA E FLORESTAL NOVA ERA LTDA	CPF:	25.126.624/0002-61	
EMPREENDIMENTO:	AGRO PECUARIA E FLORESTAL NOVA ERA LTDA	CPF:	25.126.624/0002-61	
MUNICÍPIO(S):	Brasilândia de Minas	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y 16°51'41"	LONG/X 45°39'36"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu	
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Rio Preto		
CRITÉRIOS LOCACIONAIS				
• Não há incidência de critérios locacionais				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	0	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:	
Thiago Almeida Sales			CRBio 098286/04-D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 239761/2023			DATA: 09/10/2023	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MA SP	ASSINATURA	
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1364964-5	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente	



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Esperança/Agro Pecuária e Florestal Nova Era Ltda. atua no setor agropecuário, voltado para a criação de bovinos em regime extensivo, situado no município de Brasilândia de Minas/MG. Em 27/05/2022, foi formalizado requerimento de Licença de Operação Corretiva – LOC, por meio do Processo nº 2130/2022, junto à SUPRAM Noroeste de Minas.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas são: Criação de bovinos em regime extensivo - bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos (G-02-07-0) em área de 3.062,9658 hectares, possuindo porte G e sendo enquadrado na classe 04.

O empreendimento conta com uma área total de 17.602,8746, sendo 3.063,47 ha de pastagens. A fazenda é composta pelas matrículas nº 3.106, de 12.016,7543 ha; nº 3.107, de 2.172,8625 ha; nº 3.543, de 2.823,19 ha; nº 3.541, de 41,94 ha e nº 3.542, de 548,13 ha.

Com relação à utilização de recursos hídricos no empreendimento, o mesmo realiza duas captações em poço tubular, com finalidade de consumo humano e dessedentação animal, regularizadas por meio das certidões de uso insignificante nº 308375/2021, coordenadas latitude 16°56'33,0"S e longitude 45°37'4,0"W e nº 308378/2021, coordenadas 16°59'40,0"S e longitude 45°30'47,0"W.

Foi realizada vistoria remota no empreendimento, em 16/08/2023, conforme Auto de Fiscalização nº 239761/2023. Ressalta-se que o empreendimento foi autuado por operar sem licença ambiental, por meio do Auto de Infração nº 181410/2019, em 07/07/2019. Posteriormente, foi firmado o TAC nº 024/2019 junto à SUPRAM NOR. Em 18/11/2020 o empreendimento foi autuado por descumprir condicionantes do TAC, por meio do Auto de Infração nº 266637/2020. Em 29/12/2021 o empreendedor foi autuado novamente, por operar as atividades do empreendimento sem a devida licença ambiental por meio do Auto de Infração nº 289234/2021.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades são: geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos, emissão atmosférica e alteração da flora e fauna e impactos no solo. Por este motivo, foram propostos diversos programas visando mitigar esses impactos, como: Programa de conservação do solo e da água; Programa de gestão dos resíduos; Manutenção dos veículos e equipamentos agrícolas; Programa de prevenção e combate a incêndios florestais; Programa de monitoramento de fauna; Programa de comunicação socioambiental; Programa de priorização da mão de obra e comércio local; Programa de segurança do trabalho e saúde do trabalhador; Programa de educação ambiental.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere



o deferimento do pedido de obtenção da licença de operação do empreendimento Fazenda Esperança/Agro Pecuária e Florestal Nova Era Ltda.

2. Introdução

Em 27/05/2022 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC). De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas são: Criação de bovinos em regime extensivo - bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos (G-02-07-0) para uma área de 3.063,47 hectares.

Conforme classificação da atividade e nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento é porte G e classe 04.

O processo foi instruído com EIA/RIMA, pois possui área útil superior a 1.000 hectares, nos termos da Resolução CONAMA nº 01/1986.

A análise de fator locacional, de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, não resultou em fator locacional para o local do empreendimento.

Os estudos foram elaborados pela consultoria Biotopus Licenciamento Ambiental Ltda., sob responsabilidade técnica dos seguintes profissionais:

Tabela 1. Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

Profissional	Registro
Thiago Almeida Sales - Biólogo	CRBio 098286/04-D
Ludmila Guimarães de Oliveira - Arquiteta e Urbanista	CAU: A114298-4
Pedro Benedito Casagrande - Geólogo	CREA-MG 197747/04-D
Heberson Ricardo Valentim	CREA 59950/D
Rodrigo Teixeira Quadros - Biólogo	CRBio: 093811/04-D
Fernando Apolinário - Biólogo	CRBio: 098286/04-D
Marcio Sales Palmeira - Engenheiro Agrimensor	CREA 1885/D MS visto MG 19.540

Foi realizada vistoria remota no empreendimento, em 16/08/2023, conforme Auto de Fiscalização nº 239761/2023. Ressalta-se que o empreendimento foi autuado por operar sem licença ambiental, por meio do Auto de Infração nº 181410/2019, em 07/07/2019. Posteriormente, foi firmado o TAC nº 024/2019 junto à SUPRAM NOR. Em 18/11/2020 o empreendimento foi autuado por descumprir condicionantes do TAC, por meio do Auto de Infração nº 266637/2020. Em 29/12/2021 o empreendedor foi autuado novamente, por operar as atividades do empreendimento sem a devida licença ambiental por meio do Auto de Infração nº 289234/2021.



Foram solicitadas informações complementares em 04/11/2022 e em 10/03/2023 por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, as quais foram totalmente atendidas em 18/07/2023, permitindo a conclusão da análise do processo.

2.2. Caracterização do Empreendimento

Para acesso à Fazenda Esperança, o acesso se dá partindo da prefeitura de Brasilândia de Minas acessando as estradas vicinais na direção nordeste até a sede do empreendimento. O empreendimento está localizado sob as coordenadas geográficas latitude 16°56'33,0"S e de longitude 45°37'4,0"W.

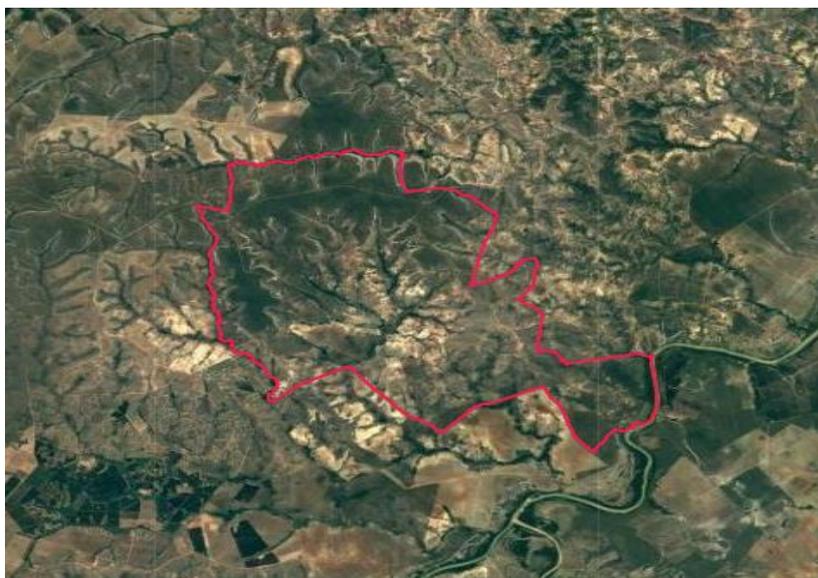


Figura 1. Delimitação e localização do empreendimento. Fonte: Google Earth.

O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela 2, conforme apresentado no mapa georreferenciado do empreendimento, elaborado sob responsabilidade técnica de Thiago Almeida Sales, da Biotopus Licenciamento Ambiental Ltda.

A infraestrutura das fazendas é composta por residências de colaboradores, galpão de máquinas, currais de manejo, lavador de veículos.

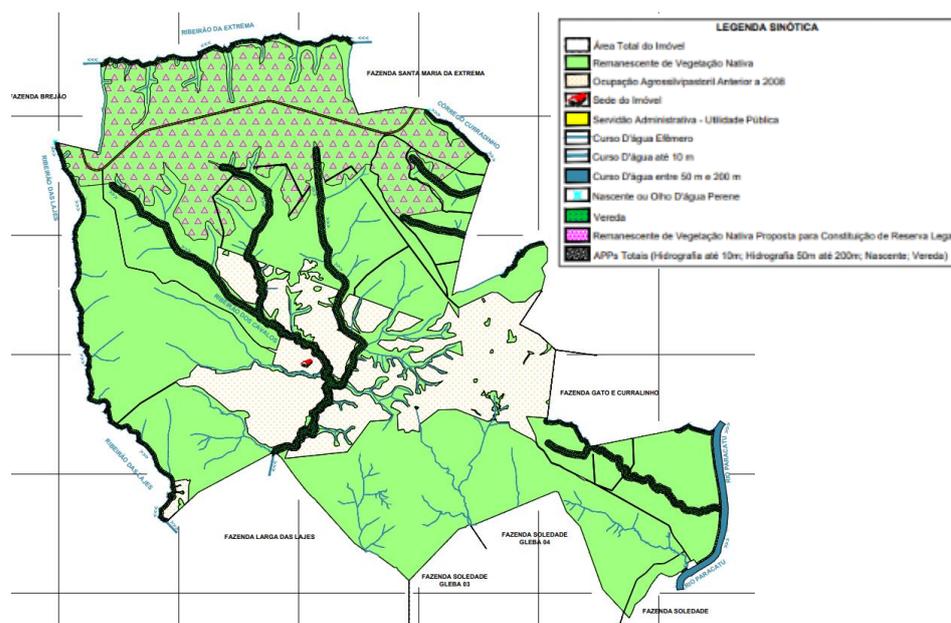
No empreendimento Fazenda Esperança a bovinocultura é a principal atividade cujo objetivo é a criação dos bovinos de corte. Os animais são mantidos desde a instalação do empreendimento, em regime extensivo. A área de pastagens é limitada neste empreendimento, onde se tem áreas espalhadas para criação e também engorda para futura venda. Ao todo são cerca de 4.000 cabeças de gado, não havendo local interno da fazenda para abatimento dos animais.



A fazenda possui áreas formadas por pastagens de *Brachiaria decumbens* e *Andropogonon*. Existe áreas de manejo estrategicamente localizados de modo a facilitar inspeções sanitárias periódicas realizadas em cada lote de animais mantidos na fazenda. As cercas são em cordoalha de aço e mourões de madeira, o que garante a contenção dos animais.

Tabela 2. Quadro de distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento com respectivo mapa.

ÁREA DO IMÓVEL	
Área do Imóvel	17.602,95
Área Líquida do Imóvel	17.558,26
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA	
Utilidade Pública	44,69
COBERTURA DO SOLO	
Área Consolidada	3.063,47
Remanescente de Vegetação Nativa	14.450,43
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	
Curso D'água Natural de Até 10 m	53
Curso D'água Natural de 50 a 200 m	105,32
Vereda	213,46
APP a Recompôr de Rios Até 10 m	2,52
APP a Recompôr de Veredas	19,02
APP em Área Consolidada	19,31
APP Segundo ART. 61-A da Lei 12.651/2012	19,02
APP em Área de Vegetação Nativa	1.046,86
APP de Rios Até 10 m	539,54
APP de Rios de 50 a 200 m	41,92
APP de Nascentes ou Olhos D'água Perenes	39,54
APP Total	1066,17
RESERVA LEGAL	
Reserva Legal Proposta	3.524,45
Área de Reserva Legal Total	3.524,45





3. Caracterização Ambiental

3.1 Unidades de Conservação

O empreendimento não está inserido em Unidades de Conservação, Reserva Particular do Patrimônio Natural, Áreas de Proteção Especial ou Áreas Prioritárias para a criação de Unidades de Conservação. Contudo, na região noroeste do estado de Minas, podemos destacar o Parque Nacional Grande Sertão Veredas, que foi criado em 1989 e que dista do empreendimento cerca de 180 km.

3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Com relação à utilização de recursos hídricos no empreendimento, o mesmo realiza duas captações em poço tubular, com finalidade de consumo humano e dessedentação animal, regularizadas por meio de duas certidões de uso insignificante:

- Certidão nº 308375/2021 (Processo nº 64817/2021): localizado nas coordenadas latitude 16°56'33,0"S e de longitude 45°37'4,0"W, para exploração de 13,500 m³/dia, com validade até 29/12/2024;
- Certidão nº 308378/2021 (Processo nº 64821/2021): localizado nas coordenadas latitude 16°59'40,0"S e de longitude 45°30'47,0"W, para exploração de 7,500 m³/dia, com validade até 29/12/2024.

3.3 Flora

O bioma característico do empreendimento é o Cerrado, nas fisionomias de *sensu stricto*, campo cerrado e campo.

O cerrado *sensu stricto* se caracteriza pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Na época chuvosa os estratos subarbusivo e herbáceo tornam-se exuberantes devido ao seu rápido crescimento. Os troncos das plantas lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas. Essas características fornecem aspectos de adaptação às condições de seca (xeromorfismo).

O campo cerrado é um tipo fisionômico exclusivamente herbáceo-arbusivo, com arbustos e subarbustos esparsos cujas plantas, muitas vezes, são constituídas por indivíduos menos desenvolvidos das espécies do Cerrado stricto sensu. É encontrado em



solos rasos como os neossolos, cambissolos ou plintossolos pétricos ou ainda em solos profundos e de baixa fertilidade como os latossolos de textura média e as Areias Quartzosa.

Já o campo é composto por uma vegetação campestre, com predomínio de gramíneas, pequenas árvores e arbustos bastante esparsos entre si. Pode tratar-se de transição entre campo e demais tipo de vegetação ou às vezes resulta da degradação do cerrado. As áreas de campo sofrem atualmente grande pressão de substituição por áreas de pastagem introduzida, invasões de gramíneas exóticas e turismo predatório. Apesar de comum, a incidência de queimadas periódicas pode ser considerada um fator natural nestas áreas, provocando muito mais problemas de poluição do ar e emissão de gás carbônico que problemas ecológicos vinculados à conservação da biodiversidade local.

3.4 Fauna

A caracterização da fauna foi feita por meio de técnicas qualitativas: observações ocasionais, busca exaustiva, playback e busca ativa; Técnicas de levantamento quantitativo (transeção em linha). Os registros foram feitos durante as manhãs e final de tardes por serem os horários mais propícios para registro de aves. As visitas técnicas foram realizadas durante uma estação seca e uma estação úmida.

3.4.1 Herpetofauna

Dentre a mastofauna, foram registradas 21 espécies sendo 12 de anfíbios e 9 répteis. Das espécies verificadas, nenhuma delas foi classificada como ameaçada de acordo com a Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais. Alguns exemplos das espécies encontradas: Jibóia (*Boa constrictor*) e o Sapo-amarelo (*Boana faber*).

3.4.2 Mastofauna

Dentre a mastofauna, foram registradas 09 espécies de mamíferos na área de influência do empreendimento durante as duas épocas de expedição/visita técnica. Espécies como: Tatu-peludo (*Euphractus sexcinctus*), Anta (*Tapirs terrestris*), Onça-parda (*Puma concolor*) e Veado-mateiro (*Mazama americana*).

3.4.3 Avifauna

Já em relação à avifauna, obteve-se uma média de 203 espécies identificadas nas estações seca e úmida, sendo 3 delas endêmicas: Surucuá-variado (*Trogon surrucura*), Abre-asa-de-cabeça-cinza (*Mionectes rufiventris*) e Teque-teque (*Todirotrum poliocephalum*).



3.5 Meio Físico

3.5.1 Geologia

Para realização do diagnóstico referente à geologia, foi realizada uma consulta na bibliografia produzida pela CODEMIG (Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais) na qual se mostrou uma eficiente fonte de dados secundários. Em campo foi percorrida a área e coletadas informações em pontos com GPS, acerca das rochas e estruturas geológicas.

Foram identificadas quatro unidades geológicas pertencentes à área de estudo: a Formação Três Marias (NP3tm), com a maior cobertura na área e formada por litotipos siltito e argilito com abrangência na porção centro e sul; A Formação Areado (k1a), composta por siltitos, conglomerados e folheados é a de maior abrangência, se localizando na porção norte da área; Formação Santa fé (CPsf - diamictito) limite norte/nordeste; E por último as Coberturas Dentrito-lateríticas ferruginosas (N1dl - aglomerados lateríticos) no limite sul.

3.5.2 Geomorfologia

Para desenvolvimento deste tema, foram gerados em escritório o mapa de declividade, mapa hipsométrico e um mapa das unidades geomorfológicas da área de estudo a partir de dados oficiais do IBGE.

Em termos altimétricos, a área do empreendimento tem uma variação de 287 metros de altitude entre o ponto mais altos (Ribeirões dos Cavalos e da Extrema) e o mais baixo (às margens do Rio Paracatu).

As unidades geomorfológicas na área de estudo compreendem em sua maioria os patamares das chapadas da bacia do Rio Paracatu. Estes patamares se encontram em processo de dissecação do relevo pela rede hidrográfica local, representada principalmente pelas cabeceiras do Rio Paracatu. (Figura 3729). A porção sudeste da área de estudos abrange uma parcela da unidade de planícies e terraços fluviais associadas à bacia do Rio São Francisco.

A declividade geral do terreno é de 0% a 8% em sua maioria, no entanto algumas áreas, associadas aos limites das unidades geomorfológicas, apresentam declividades 9% a 46%. Estas áreas correspondem a escarpas resultantes da morfogênese das bacias de dissecação do Rio São Francisco.

3.5.3 Pedologia

Os solos do empreendimento, estão distribuídos da seguinte forma: Latossolos Vermelho - Amarelado, Cambissolo, Litossolo e Solos aluviais.



Num conceito geral, Latossolos Vermelho - Amarelos são solos muito profundos, uniformes em características de cor, textura e estrutura. São comumente usados para agropecuária, mesmo apresentando limitações de ordem química em profundidade para desenvolvimento do sistema radicular e baixa quantidade de água disponível para as plantas.

Solos aluviais ocorrem de uma formação de sedimentos e rochas de outras localidades, carregados através de ventos e água. Estão presentes em áreas de formação recente e são pouco desenvolvidos, devido ao transporte de sedimentos.

3.5.4 Clima

O clima foi classificado como mesotérmico do tipo Cwa. Trata-se de um clima cujos verões são quentes e úmidos, com estações bem definidas de seca e águas. Já o período seco dura de 3 a 4 meses, coincidindo com a época mais fria do ano (maio a agosto). A temperatura média anual é de 22,5°C e o regime pluviométrico da bacia tem distribuição dos totais de chuva decrescendo de 1.600mm para 1.200mm sentido de oeste para leste, com média da bacia da ordem de 1385mm

3.6 Cavidades Naturais

Com base nas informações da IDE-SISEMA, a respeito do zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, em conjunto com mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000 disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), parte integrante do Sistema Nacional de Informação do Meio Ambiente (SINIMA), constituído por informações correlatas ao patrimônio espeleológico nacional juntamente com base de dados nacional de localização de cavernas disponibilizado por este, foi feito mapeamento da área e observado que se encontra em área de Baixa a Média Potencialidade de ocorrência de cavidades.

A nível local não foram identificadas formações de cavidades. As formações de solo e vegetação típica corroboram a verificação.

3.7 Socioeconômico

A Fazenda esperança possui 08 trabalhadores contratados diretamente, e diversos prestadores de serviços locais que vão desde a manutenção de equipamentos à veterinários. Além da geração de emprego indireta em clínicas veterinárias, no comércio de abastecimento para pecuaristas de insumos e medicamentos etc. O uso da mão de obra local representa um impacto positivo para a população, tendo em vista a falta de oportunidades de trabalho.



O município de Brasilândia de Minas registrou em 2010 uma população residente de 14.226 habitantes, subindo para 16.748 habitantes em 2020 (IBGE, 2020). Quanto à economia, o índice PIB per capita é de R\$15.956,54, sendo 83,9% o índice percentual de receitas de fontes externas, sendo um total de receitas realizadas 32.490.600,00 para um total de 27.703.090,00 de despesas empenhadas no município de Brasilândia de Minas.

O índice de Desenvolvimento Humano – IDH, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, que é de 0,674 e o ranking do município dentro do Estado.

No que tange a educação, 11.513 pessoas alegaram ser alfabetizadas segundo o último censo de 2010, sendo a taxa de escolarização de crianças e jovens de 6 a 14 anos de idade de 97,5%, sendo o IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental da rede pública 6,4 e nos anos finais 4,4 segundo os índices de 2017. O município possuiu em 2018 2.324 matrículas no ensino fundamental para 130 docentes, 770 no ensino médio para 52 docentes, distribuídos em 8 escolas de ensino fundamental e 3 de ensino médio.

Com relação ao Programa de Educação Ambiental – PEA, o empreendedor apresentou apenas para o público interno, como os funcionários da fazenda, os residentes (também funcionários) e suas famílias, não tratando do público externo e também não solicitando a dispensa para este público. Também não foi apresentado DSP, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017. A adequação será solicitada por meio de condicionante neste Parecer Único.

3.8 Diagnóstico de Restrições Ambientais

O empreendedor declarou nos estudos que o empreendimento não causará nenhum impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

3.9 Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento possui área total medida de 17.602,8746 hectare, apresentando uma área de reserva legal de 3.524,4505 hectares, sendo 2.315,000 hectares averbados na Matrícula nº 31.106. O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o nº de registro MG-3108552-6C6550716C504CCA8B07CF1E7AC2BB59, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com as áreas reais da propriedade. A Figura 2 apresenta a delimitação da reserva legal declarada no Sicar.



O empreendimento está registrado nas matrículas nº 3.106, 3.107, 3.543, 3.541 e 3.542, devidamente registrada junto ao Cartório competente.



Figura 02. Área de reserva legal do empreendimento Fazenda Esperança informada no CAR.
Acesso em: 10/10/2023.

Os responsáveis técnicos pelos estudos mapearam alguns cursos d'água como sendo efêmeros, ou seja, são aqueles em que existem somente quando fortes chuvas acontecem, que são as chamadas torrentes e não necessariamente aplicação de área de preservação permanente, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

As outras APPs existentes no empreendimento estão às margens de cursos d'água, nascentes e veredas e deverão obedecer aos limites mínimos estabelecidos art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013. No empreendimento não existem barramentos construídos em curso d'água naturais.

Em relação ao estado de conservação das APPs, verificou-se em análise ao SICAR que o empreendimento possui 49,43 hectares de APPs de veredas em área consolidada a serem recompostos, localizadas conforme a Figura 3, demarcadas pela cor laranja. O empreendedor apresentou PTRF que não contempla a totalidade das áreas, devendo o mesmo ser adequado para abranger todas as áreas apresentadas conforme a figura abaixo:

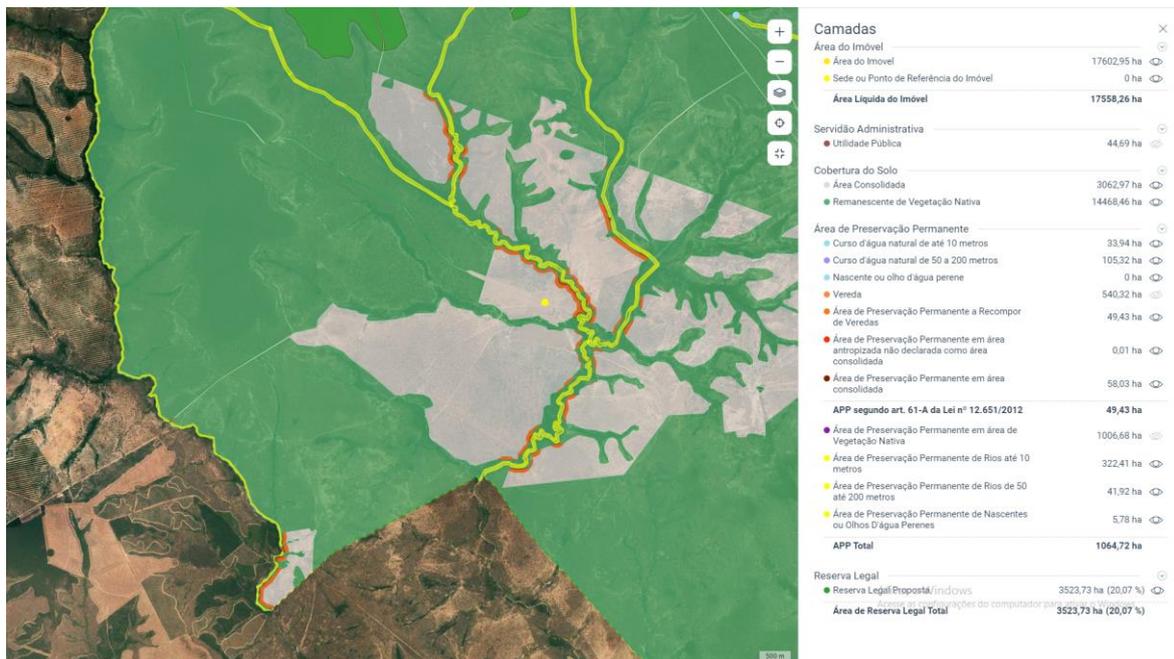


Figura 3. Áreas de Preservação Permanente em veredas a recompôr (laranja) conforme dados do SICAR/MG. Acesso em: 10/10/2023.

3.10 Intervenção Ambiental

Não há previsão de nenhum tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.

4. Compensação ambiental

4.1 Compensação Ambiental SNUC, prevista no art. 36, da Lei Federal 9.985/2000.

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.



Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental.

Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

5.1 Trânsito de veículos

O impacto deverá promover o aumento da probabilidade de acidentes na área de influência indireta. É mais provável em vias de acesso rural, provocado pelo pavimento irregular. Já nas estradas e rodovias esse impacto pode não ser significativo, já que são estradas em bom estado de conservação.

Medidas mitigadoras: Programa de Segurança do Trabalho

5.2 Destinação inadequada de resíduos sólidos

Os serviços administrativos, de apoio e de manutenção as atividades do empreendimento, geram resíduos sólidos, os resíduos não perigosos da Fazenda Esperança são destinados ao aterro sanitário municipal. Com relação as Embalagens de óleo e estopa contaminadas, provenientes da manutenção dos veículos, as mesmas são recolhidas por empresa especializada.

Medidas mitigadoras: É um impacto considerado reversível com a execução do Programa de Destino Adequado aos Resíduos.

5.3 Ocorrência de processos erosivos e carregamento de sedimentos

A ocorrência de processos erosivos e o carregamento de sedimentos para os cursos de água deverão ocorrer no preparo do solo, plantio e manutenção das estradas e infraestrutura de apoio.

Medidas mitigadoras: Programa de Conservação do Solo e da Água.

5.4 Alteração da qualidade do ar



Caracterização pela emissão atmosférica de material particulado e gases de combustão pelo tráfego de veículos.

Medidas mitigadoras: Programa de Conservação de Água e Solo e Manutenção dos Veículos e Equipamentos Agrícolas.

5.5 Compactação do solo

As atividades de pecuária podem acarretar, devido ao pisoteio do gado, consequência de uma série de impactos procedentes como a compactação do solo.

Medidas mitigadoras: Programa de Conservação de Água e Solo.

5.6 Aumento da probabilidade de acidentes com animais peçonhentos

Devido às perturbações de habitat, poderá haver um aumento considerável de chances de encontro com animais peçonhentos. O encontro entre a herpetofauna e funcionários não conscientizados da importância desse grupo para o meio ambiente e de sua real periculosidade (no caso das serpentes peçonhentas) pode causar acidentes.

Medidas mitigadoras: Execução do Programa de Educação Ambiental e Segurança do Trabalhador.

5.7 Redução da pressão à caça

O aumento da densidade demográfica e do tamanho da população humana na área de influência do empreendimento poderá promover a intensificação da caça e da utilização de produtos da fauna. Atividades de caça seja a caça de espécies silvestres como fonte de alimento ou como medida de proteção a moradores e criações (no caso de se matar cobras, gaviões e onças). Ainda, ocorre a captura de animais para a criação em cativeiro ou como animais de estimação (macacos, araras e papagaios). A pressão de caça afeta as populações de médias e grandes aves de rapina e mamíferos, o que pode levar à diminuição e, inclusive, à extinção local das espécies mais visadas

Medidas mitigadoras: Execução do Programa de Educação Ambiental.

5.8 Aumento da probabilidade de atropelamento da fauna

As estradas e vias de acesso sempre representam riscos de atropelamento para animais silvestres. Colisões afetam negativamente a demografia de muitas espécies de animais silvestres, incluindo mamíferos, aves, répteis e anfíbios, vítimas frequentes em rodovias, por utilizarem-nas como locais de passagem ou de termorregulação (exposição ao calor do sol).

As estradas alteram o comportamento dos animais, promovendo mudanças em suas áreas de vida, padrões de movimentação, sucesso reprodutivo, respostas de fuga e estado fisiológico. As estradas ainda alteram a densidade do solo, sua temperatura, conteúdo de água e luz incidente, os níveis de poeira, a movimentação de águas superficiais, seus padrões de escoamento e sedimentação, e ainda adicionam metais pesados (especialmente chumbo), sais, moléculas orgânicas, ozônio, e nutrientes aos ambientes associados. Além



disso, as estradas favorecem a dispersão e o estabelecimento de espécies exóticas, promovendo alterações nos habitats naturais e afetando negativamente as espécies nativas.

Medidas mitigadoras: Execução do Programa de Educação Ambiental.

5.9 Geração de Efluentes Líquidos

O empreendimento não gera efluentes líquidos industriais, apenas sanitários e oleosos, que ocorrem nas residências e no lavador de veículos e máquinas.

Medidas mitigadoras: Instalação de fossas sépticas e caixa separadora de água e óleo. A área destinada a manutenção dos veículos e coberta, possui canaletas de proteção, bacia de contenção e piso impermeável, não possibilitando a contaminação do das águas pluviais e do solo

6. Programas

- Programa de Conservação de Água e Solo;
- Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos;
- Manutenção dos veículos e equipamentos agrícolas;
- Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;
- Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre;
- Programa de priorização da mão de obra e comércio local;
- Programa de segurança do trabalho e saúde do trabalhador;
- Programa de Educação Ambiental (adequação solicitada por condicionante);
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (adequação solicitada por condicionante);
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 2130/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme descrito no item 3.2, deste parecer. Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.9, deste parecer.



No presente caso é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 112, Anexo III, código 304, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 270765/2021; e pelas infrações previstas no art. 112, Anexos I e II, códigos 106 e 214, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 289234/2021; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR – sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento “Fazenda Esperança/Agro Pecuária e Florestal Nova Era Ltda.”, localizado no Município de Brasilândia de Minas, para a atividade de Criação de bovinos em regime extensivo - bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos (G-02-07-0), pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM NOR tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM NOR não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda Esperança/Agro Pecuária e Florestal Nova Era Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazenda Esperança/Agro Pecuária e Florestal Nova Era Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Esperança/Agro Pecuária e Florestal Nova Era Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o	30 dias após a assinatura junto à



	IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária do IEF
07	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
08	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente – APPs – e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	360 dias
09	Adequar o Programa de Educação Ambiental – PEA apresentado, incluindo a participação do público externo ao empreendimento, com a sua devida caracterização, após elaboração do Diagnóstico Sócio Participativo – DSP, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017.	120 dias
10	Apresentar PTRF para recomposição das áreas de APPs consolidadas que estão desprovidas de vegetação, conforme indicadas na Figura 3 deste Parecer Único. O PTRF deverá conter medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação, com cronograma de execução de no mínimo 5 anos e ART. Executar após apreciação da SUPRAM NOR	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda Esperança/Agro Pecuária e Florestal Nova Era Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.